

LEI Nº. 13/1964.-

Aumenta Pensões a Viúvas de Ex-Servidores

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUENTES-

LEI Nº. 13/1964.-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1965, fica fixado em \$10.000,00 (dez mil cruzeiros), mensais, a Pensão do Município, às Senhoras abaixo mencionadas:

- 1) - Ana Cândida Barreto Haddad
- 2) - Tereza Maria do Amaral
- 3) - Ana Lobo

§ Único - O auxílio em favor da Sra. Lázara Gonçalves Bernardino, fica igualmente fixado em \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais.

ARTIGO 2º - Os orçamentos futuros, consignarão verbas suficientes para os encargos decorrentes da execução desta Lei.-

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 12 de novembro de 1964.-

---

=Mario Gomes Carneiro=  
(Presidente)

---

=Joseph Lebrecht Sander=  
(1º Secretario)